



TERCEIRO TERMO ADITIVO

Ao Contrato nº CD015/2006,
celebrado entre o SENADO
FEDERAL e a
**ANGIODIAGNÓSTICO –
ANGIOLOGIA E CIRURGIA
VASCULAR S/C LTDA.**

O SENADO FEDERAL, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **HAROLDO FEITOSA TAJRA**, e a **ANGIODIAGNÓSTICO – ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR S/C LTDA**, neste ato representado por **HEVERTON GEORGE LIBERALINO DA NOBREGA**, tendo em vista o expediente do gestor, fl. 150, a manifestação da CONTRATADA, fl. 157, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fls. 161/162, e as demais informações contidas no Processo 002165/06-6, resolvem aditar o Contrato nº CD015/2006, com base na sua cláusula décima primeira e no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº CD015/2006 fica prorrogado de 17 de agosto de 2009 a 16 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA

O SENADO pagará à CONTRATADA os serviços prestados, considerada a tabela utilizada pelo SIS em relação às diárias, aos serviços, aos materiais consumidos e em relação aos honorários médicos, observadas as normas legais pertinentes aos encargos fiscais e tributários.



CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária própria do SENADO, classificada como Programa de Trabalho 01301055120040001 e Natureza de despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº2009ne001644 de 23 de junho de 2009.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também os subscrevem.

Brasília, 17 de Agosto de 2009.

HAROLDO FEITOSA TAJRA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

HEVERTON GEORGE LIBERALINO DA NOBREGA
ANGIODIAGNÓSTICO – ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR S/C
LTDA.

Diretor da SSIS

p/ Diretor da SADCON